



Projeto de Resolução nº 02 /2020

"Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Bertioga, para o período de 2021 a 2024 e dá outras providências."

Art. 1º. Fica mantido o mesmo valor do subsídio pago nesta data ao Vereador de Bertioga, na ordem de R\$ 7.369,80 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), para fins de pagamento do subsídio no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Dos subsídios fixados neste artigo serão deduzidos os descontos legais pertinentes.

Art. 2º. Os subsídios previstos no artigo anterior, poderão observar a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante projeto de resolução, sempre no mês de janeiro de cada ano, a partir de 2.022, mediante a aplicação de índice inferior à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período anterior de um ano, observados os limites constitucionais.

Art. 3º. Será descontado do Vereador que faltar injustificadamente a qualquer sessão ordinária, o valor correspondente à respectiva sessão.

Parágrafo Único. O valor do desconto corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor do subsídio mensal pelo número total de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês.

Art. 4º. Em casos de calamidade pública decretada pela União ou Governo do Estado de São Paulo, em área na qual esteja incluído o município de Bertioga, os valores dos subsídios previstos nesta legislação poderão, por decisão da maioria simples dos seus membros, ser reduzidos em até 50% (cincoenta por cento) do seu valor nominal.

Art. 5º. O Vereador eleito, que assim desejar poderá receber seu subsídio e efetivar doação para o Fundo Social do Município, para utilização em campanhas de benemerência social.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 03

Proc. _____

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.021, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mensagem Explicativa:

A Câmara Municipal em respeito aos ditames legais vigentes, e verificando a necessidade de dar bom trato a coisa pública entende por bem em pagar o subsídio ao Vereador da próxima legislatura (2021 à 2024) no mesmo valor daquele pago atualmente. Em observância as disposições constitucionais a Câmara Municipal de Bertioga apresenta o presente projeto de resolução embasado com a manifestação técnica do TCESP, definindo o valor do subsídio mensal abaixo do limite inserido na letra C, do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal. Assim, apresentamos o presente, que tem os mesmos valores já aprovados. Observado os requisitos do inciso I, do parágrafo único do artigo 153 do Regimento Interno, requerer que ao PLC supra, seja dado o rito de urgência especial, nos termos do artigo 154 do mesmo diploma legal.

Bertioga, 15 de junho de 2.020.


LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 448

Data 16 / 06 / 2020

Hora 17:30

Funcionário 

Folhas 04

Proc. 620/RS

48314



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



Folhas 04

Proc. _____

D E S P A C H O

Processo: TC - 00005662/989/16-9

Interessada: Câmara Municipal de Bertiooga

Responsável: - Luís Henrique Capellini -
Presidente

Assunto: Fixação da remuneração dos agentes
políticos

Fica o responsável notificado a, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativas ou noticiar medidas com vistas às adequações necessárias no ato fixatório dos subsídios dos agentes políticos em face do indicado pela Fiscalização (evento 12).

Publique-se.

SÃO PAULO, 27 de Setembro de 2016.
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: JFG3-LD1Q-40VW-67HQ

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2015

UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
SP	35	06359	Bertioga	56.555

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.**NOTAS:**

As populações dos estados poderão não corresponder a soma dos seus municípios, caso haja decisão judicial.

(*) População decorrente de decisão judicial ocorrida em 30/05/2012. A população estimada para o município de Jacareacanga em 2015 é de 9.677 habitantes.

(**) População decorrente de decisão judicial, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26 de abril de 2016. As populações de Euclides da Cunha (BA) e Quijingue (BA) estimadas em 2015 são de 60.666 e 23.655 habitantes, respectivamente.

(***) População decorrente de decisão judicial, publicada no Diário Oficial da União em 4 de julho de 2016. A População estimada em 2015 para o município Presidente Jânio Quadros em 2015 é de 13.178 habitantes.

Processo: eTC-5662.989.16-9

Câmara Municipal de Bertiooga

Nº Habitantes/Município: 56.555 (*) (**)

Ato Fixatório: Decreto Legislativo nº 85 Data: 09/08/2016 -
Evento 9 - Arquivo "DL 085-16"

Valor Fixado: R\$ 7.590,00 (Presidente) / R\$ 7.590,00 (Vereadores)

Previsão de reajuste: () Sim (X) Não Forma:

Revisão Geral anual: (X) Sim () Não

13º salário: () Sim (X) Não

Sessões extraordinárias: () Sim (X) Não Quantas:

Verbas de Gabinete, ajuda de custos ou outras congêneres:
() Sim (X) Não

Alteração: Prejudicado

Subsídio do Prefeito (Teto municipal): R\$ 21.167,21 (Lei
Municipal nº 1.225, de 30 de agosto de 2016) - Evento 11 -
Arquivo "Lei Municipal 1225-16 subsidios prefeito vice e
secretários"

	Nº Habitantes do Município	Limite Máximo em Relação ao Subsídio do Deputado Estadual	Valor equivalente em R\$
()	Até 10.000	20%	5.064,45
()	De 10.001 a 50.000	30%	7.596,68
(X)	De 50.001 a 100.000	40%	10.128,90
()	De 100.001 a 300.000	50%	12.661,13
()	De 300.001 a 500.000	60%	15.193,35
()	Mais de 500.001	75%	18.991,69

(*) Fonte IBGE link

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_2015.shhtm - Arquivo "IBGE População Bertiooga 2015.pdf"

(**) Utilizado a estimativa populacional de 2015, por analogia ao decidido no TC-574020/14.

Procedido ao exame do Ato Fixatório dos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do município em tela, verificamos que os mesmos encontram-se de acordo com os limites impostos pelo inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.

Folhas 07
Proc. _____

Folhas 09
Proc. 62015

Contudo, tendo em vista que a fixação dos subsídios dos vereadores é matéria de ordem interna e exclusiva do Poder Legislativo e foi efetivada por Decreto Legislativo, o qual tem efeitos externos, ao invés de Resolução, que tem efeitos internos, submeto o presente à apreciação de Vossa Excelência para conhecimento e o que houver por bem determinar.

UR-20 - Santos, em 22 de setembro de 2016.

Marco Francisco da Silva Paes
Diretor Técnico de Divisão